



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 148/96, DE 29 DE MARÇO DE 1.996.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICI
PAIS."

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos Servidores municipais, a partir de 1º de abril de 1.996, em 5,00% (cinco por cento).

§ 1º - O valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93, passa para R\$136,83 (cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos);


§ 2º - O valor referencial previsto no art. 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93, passa para R\$145,32 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO
VELHO, aos 29 de março de 1.996.


Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.